



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, ESTADO DO CEARÁ

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº C6.012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2022

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE

ABERTURA

Por autorização do ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão Nº 004/2023 (carona) à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, celebrada em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.012/2021, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, ESTADO DO CEARÁ, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

JUSTIFICATIVA

O **uniforme escolar** ganhou força no Brasil a, sendo criado para identificar os alunos, representar o comportamento exemplar e o zelo pela tradição das escolas.

Nos dias atuais, ele é bastante reconhecido como um símbolo, além da vestimenta ter por função social, comunicar diversos aspectos culturais, criando uma identidade aos alunos. Principais razões pelas quais todo sistema escolar deve valorizar e implementar o uso do uniforme personalizado em sua instituição de ensino:

Através do **uniforme escolar**, os alunos são identificados facilmente, contribuindo para evitar possíveis situações de perigo na rua e que pessoas estranhas se infiltrem no meio escolar;

Com o uso do **uniforme escolar**, as crianças e adolescentes se sentem mais a vontade e livres para estudar, brincar e praticar atividades físicas. É recomendado que os uniformes sejam produzidos com malhas específicas, que posicionem camisas macias e duráveis, outras características que sejam leves, possuam secagem rápida e não amassam muito, dispensando, muitas vezes, o uso do ferro de passar;

O **uniforme escolar** torna possível que crianças e adolescentes de condições financeiras distintas estejam no mesmo nível de igualdade, evitando que alguns se sintam inferiores ou



menos valorizadas em relação a outros. Também, contribui para reduzir competições, provocações e conflitos entre os alunos;

O uniforme escolar ajuda a trazer mais consciência para a criança na hora de diferenciar e compreender as demandas dos diferentes ambientes, entendendo que quando está uniformizada, inicia sua rotina escolar, onde existem regras, aprendizados e pessoas distintas do ambiente familiar, mas que também estarão disponíveis para ensinar, estimular, brincar e estabelecer os limites necessários.

Dessa forma, considerando que a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública, na gestão do ensino no município da educação infantil, do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos entende que deve garantir o fundamento aos alunos, acreditando também que a padronização diferenciada utilizando entre educação infantil e os demais níveis e modalidades de ensino.

Além do vestuário dos alunos contribuírem com processo contínuo de melhoria na educação, tem importância social, proporciona a valorização dos alunos e contribui para a segurança à medida que facilita a identificação dos mesmos. Devido a esses fatores, justifica-se a Aquisição de Uniformes Escolares através dessa Especificação do Objeto.

Neste sentido, para que possamos dar sequência aos atendimentos disponibilizados pelo Município, referente à contratação de serviços de confecção de material gráfico, se faz necessário a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 007/2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO/CE.

A PREFEITURA DE EUSÉBIO/CE, gerenciadora do Registro de Preços, no qual AUTORIZOU A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE a aderir à Ata de Registro de Preços, cujo valor registrado para a contratação, apresenta-se favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para a economia da Administração Pública do Município de Baturité. Justifica-se a vantagem e agilidade desta prestação de serviços, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso em relação a um processo licitatório comum.

Justificamos ainda que a presente adesão a Ata de Registro de Preços cumpriu os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria aderente, contrata um serviço já aceito pelo Órgão, fator que propicia segurança de que o serviço prestado atenderá a demanda da Prefeitura



Municipal de Baturité, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos

Portanto, obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar vantagem à secretaria supracitada e pela celeridade processual em aderir a Ata de Registro de Preços, aliado ao fato de que a empresa vencedora do registro manifesta total aceitação em fornecer com os preços ofertados, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, no uso de suas atribuições, cede em por bem, aderir aos serviços referentes aos itens especificados na Ata de Registros de Preços Nº 007/2022.

Baturité/CE, 08 de março de 2023.


Nylmara Gleice Moreira de Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE